

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

NUP: 63085.000461/2022-23

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Centro de Intendência da Marinha em Ladário (CeIMLa), CNPJ 00.394.502/0348-04, por meio da Divisão de Obtenção, representado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente designados, pelo Ordenador de Despesa, por meio da Portaria nº 01/CeIMLa, de 07 de janeiro de 2022, sediado na Avenida 14 de Março, s/nº, Centro – Ladário – MS, CEP 79.370-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/01/2023.

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de recarga de extintores, gases e materiais engarrafados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Todos os itens da licitação são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para os itens 02, 04, 06, 11, 12, 13, 15 e 17, que são para ampla concorrência.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 A proposta do licitante deverá ser acompanhada de foto do produto, folder com características completas, e se necessário poderá ser enviado documentos tantos quantos forem necessários para que facilite a identificação do produto por parte do pregoeiro.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.10 descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02 (dois centavos).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1 no país;
 - 7.26.2 por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10 Habilitação jurídica:

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.5.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12 Qualificação Econômico-Financeira.

- 12.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 12.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.5 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.6 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13 Qualificação Técnica:

13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

13.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

21 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

21.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

21.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25 DO PAGAMENTO

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 26.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 26.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 26.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 26.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.1.6 não manter a proposta;
 - 26.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 26.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 26.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 26.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 26.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 26.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 26.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 26.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 26.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 27.20 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.21 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.22 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.23 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails wander.jose@marinha.mil.br, ciro.paiva@marinha.mil.br, flamarion@marinha.mil.br, moises.dos@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida 14 de Março s/nº - Centro – Ladário-MS – CEP: 79.370-000, Divisão de Obtenção do Centro de Intendência da Marinha em Ladário.

28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida 14 de Março s/nº, Bairro Centro, CEP: 79370-000, Ladário-MS, Centro de Intendência da Marinha em Ladário, Divisão de Obtenção, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 29.12.1 ANEXO A - Termo de Referência;

- 29.12.2 ANEXO B – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 29.12.3 ANEXO C – Planilha de Preço Unitário Estimado;
- 29.12.4 ANEXO D – Modelo de Proposta de Preços; e
- 29.12.5 ANEXO E – Relação de Órgãos Participantes.

30 DA APROVAÇÃO JURÍDICA

30.1 minuta do presente Edital foi aprovada, conforme o Parecer nº 05599/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU da Consultoria Jurídica da União no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 8º, do Decreto nº 10.024/2019.

Ladário-MS, em 06 de janeiro de 2023.

LEONARDO BARBOSA ARAUJO
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesa Substituto

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO
TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS
PREGÃO Nº 15/2022
(Processo Administrativo nº 63085.000461/2022-23)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de recarga de extintores, gases e materiais engarrafados.
- 1.2. As características dos materiais e seus respectivos quantitativos foram elaborados e estimados a partir do delineamento encaminhado pelas OM subordinadas ao Comando do 6º Distrito Naval, visando manter completa a dotação de CAV dos meios, a fim de atender à demanda de adestramentos e qualquer sinistro nas referidas Organizações Militares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, de acordo com o Apenso I – Especificações e Quantidades.
- 1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

5.1.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

5.1.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas

sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

- 5.1.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- 5.1.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- 5.1.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs (substâncias destruidoras de ozônio) CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- 5.1.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- 5.1.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente:
 - 5.1.7.1. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

5.1.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho assinada, em remessa única constante na Nota de Empenho, após a homologação do processo licitatório, nos endereços constantes no Anexo D deste Edital, conforme a Organização Militar solicitante.
- 6.2. Os itens deverão ser entregues de 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:00 horas, sob pena de não recebimento dos mesmos em outros horários e, tratando-se de área militar, a futura CONTRATADA deverá atender às normas e determinações de segurança, quanto ao controle de trânsito do pessoal e material nas dependências do Complexo do 6º Distrito Naval de Ladário.
- 6.3. O fornecimento será de acordo com as necessidades da contratante.
- 6.4. Procedimento para recebimento dos itens dar-se-á por militar da OM solicitante na Nota de Empenho e constará de:
 - 6.4.1. Recebimento dos Materiais de consumo de CAV, disponibilizando local, data e horário; e
 - 6.4.2. Verificação física dos itens adquiridos, para constatar a integridade dos mesmos.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de um Pregão Eletrônico na Sistemática de Registro de Preços – SRP.

14.2. Por tratar-se de compras de materiais comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, e caso a Contratada deixe de executar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas neste Termo de Referência.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.4.O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.422.004,13 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, e quatro reais, e treze centavos).**

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

21. APENSOS

21.1 É parte integrante deste Termo de Referência os apensos:

21.1.1 Apenso I - Quantidades dos itens por órgão participante; e

21.1.2 Apenso II - Estudos Técnicos Preliminares.

GRASIELLY RODRIGUES DE AMORIM
Capitão-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência

Declaro para os devido fins, e em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da LC nº 101/00 que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, referentes às possibilidades máximas de realização das despesas visando a aquisição dos itens para prontificar os Navios da

Marinha do Brasil no cumprimento de suas missões tendo como objetivo oferecer uma assistência segura, prática e de qualidade para seus usuários.

Em consequência, e observando o princípio da oportunidade, conveniência e relevância para a Administração, aprovo o presente Termo de Referência e encaminho à Divisão de Obtenção para o cumprimento das providências legais.

Ladário, em 06 de janeiro de 2023.

LEONARDO BARBOSA ARAUJO
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesa Substituto

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – RECARGA DE EXTINTORES, GASES E MATERIAIS ENGARRAFADOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	TOTAL UNID	P. UNIT	VALOR TOTAL	ComºDN	COMFLOT	HU-61	Bathão	CFPN	CHN6	HNLA	CelMLa	BFLA
01	295476	Cilindro de gás refrigerante, TIPO R404A. Cilindro de 10,9 Kg.	UN	8	R\$ 1.495,00	R\$ 11.960,00	0	8	0	0	0	0	0	0	0
02	251994	Cilindro de gás Freon R-22 Cilindro descartável com 13,62 Kg.	UN	97	R\$ 1.362,00	R\$ 132.114,00	8	37	0	10	0	15	5	0	22
03	463677	Cilindro de gás refrigeração Freon R-134 Refil com 13.600Kg.	UN	58	R\$ 990,00	R\$ 57.420,00	2	23	0	3	4	10	1	0	15
04	400047	Cilindro de gás refrigerante, TIPO R410A, aplicação sistema de ar condicionado central, elemento básico diclorotrifluoreto – 11,35 Kg.	UN	130	R\$ 1.589,00	R\$ 206.570,00	10	45	0	10	4	25	10	1	25
05	400045	Cilindro de gás refrigerante: GÁS R-141 B, Acondicionado em cilindro com 13,6 Kg. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA EOS, OU EQUIVALENTE, OU SUPERIOR.	UN	26	R\$ 2.040,00	R\$ 53.040,00	0	2	0	3	2	3	1	0	15
06	257805	Cilindro de mistura gasosa, APLICAÇÃO LABORATORIAL, COMPOSIÇÃO ARGÔNIO - 75% E DÍOXIDO DE CARBONO - 25%, APRESENTAÇÃO CILINDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MISTURA PARA SOLDA MIG (CILINDRO DE 10 M³)	M³	500	R\$ 362,34	R\$ 181.170,00	0	0	0	0	0	0	0	0	500
07	450020	Cilindro de gás, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 25 KG, TIPO GÁS CARBÔNICO, VOLUME 40, PRESSÃO TESTE 200 - CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE CO2 PURO, COM 25 KG.	UN	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	0	0	0	2	0	2	0	0	0
08	456436	Cilindro conjunto de solda oxigênio e acetileno PPU. COMPOSTO DE: 01 CILINDRO DE ACETILENO 1KG; 05 METROS DE MANGUEIRA DUPLA REFORÇADA VÁLVULA CORTA-CHAMAS PARA O XIGÊNIO VÁLVULA CORTA-CHAMAS PARA ACETILENO; 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM 02 MANÔMETROS (ACETILENO); 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM 02 MANÔMETROS (OXIGÊNIO); VÁLVULA ANTI-RETROCESSO PARA OXIGÊNIO; VÁLVULA ANTI-RETROCESSO PARA ACETILENO; 01 MAÇARICO DE SOLDA; E 02 EXTENSÕES.	UN	10	R\$ 3.568,23	R\$ 35.682,30	0	6	0	1	1	2	0	0	0
09	476856	Extintor de incêndio classe K 6 litros.	UN	26	R\$ 2.574,99	R\$ 66.949,74	0	16	0	0	0	0	0	0	10
10	391642	EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL CILINDRO AÇO ASTM 1541, CAPACIDADE 6KG, PESO 9, PRESSÃO SERVIÇO 10,5, PRESSÃO TESTE 28, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO PINTURA EPOXI-PÓ ELETROSTÁTICO, MATERIAL CARGA DÍOXIDO DE CARBONO (CO2) – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTINTOR PORTÁTIL COM 06 KG DE DÍOXIDO DE CARBONO (CO2) FABRICADO A PARTIR DO TUBO DE AÇO DE CARBONO SEM COSTURA SAE 1541 - MÉDIO MANGANÉS, APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROTULAÇÃO ADESIVA EM VINIL TRANSPARENTE, MANGOTE DE BORRACHA COM REFORÇO EM TRAMA DE AÇO E DIFUSOR INJETADO EM POLIETILENO COM HASTE DE ATERRAMENTO.	UN	34	R\$ 543,67	R\$ 18.484,78	0	6	0	15	3	0	0	0	10
11	370022	GÁS COMPRIMIDO, ACETILENO, INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLÁMVEL, C2H2, 26,04 G/MOL, TEOR MÍN. 99% V/V, CAS 74-86-2 - GÁS COMPRIMIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME ACETILENO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLÁMVEL, FORMULA QUÍMICA C2H2, MASSA MOLECULAR 26,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-86-2	kg	808	R\$ 143,42	R\$ 115.883,36	0	24	0	2	0	182	0	0	600

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – RECARGA DE EXTINTORES, GASES E MATERIAIS ENGARRAFADOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	TOTAL UNID	P. UNIT	VALOR TOTAL	ComºDN	COMFLOT	HU-61	Bathão	CFPN	CHN6	HNLA	CeIMLa	BFLA
12	368667	GÁS COMPRIMIDO, NOME ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR, MASSA MOLECULAR 39,94, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-37-1	M³	500	R\$ 194,91	R\$ 97.455,00	0	0	0	0	0	0	0	0	500
13	433103	GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, O2, 31,99 G/MOL, USO INDUSTRIAL, CAS 7782-44-7 - GÁS COMPRIMIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	M³	735	R\$ 204,17	R\$ 150.064,95	0	31	0	2	0	202	0	0	500
14	31372	Recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg.	UN	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00	0	32	0	30	8	10	0	20	20
15	461652	Recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg.	UN	193	R\$ 520,00	R\$ 100.360,00	0	97	0	40	6	50	0	0	0
16	236535	Recarga de extintor de incêndio CO2 4 Kg com teste hidrostático.	UN	55	R\$ 110,00	R\$ 6.050,00	0	20	2	10	20	0	3	0	0
17	236535	Recarga de extintor de incêndio CO2 6 Kg com teste hidrostático.	UN	630	R\$ 160,00	R\$ 100.800,00	70	290	8	25	21	63	18	35	100
18	237158	Recarga de extintor de incêndio CO2 12 Kg com teste hidrostático.	UN	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	0	20	0	0	0	0	0	0	0
19	236537	Recarga de extintor de incêndio tipo carreta CO2 10 Kg com teste hidrostático.	UN	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00	0	30	0	0	0	0	0	0	0
20	267240	Recarga de extintor de incêndio CO2 45 Kg com teste hidrostático.	UN	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00	0	8	0	0	0	0	0	0	0
21	253149	Recarga de carreta extintor de incêndio CO2 50 Kg com teste hidrostático.	UN	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00	0	6	0	0	0	0	0	0	0
22	236547	Recarga de extintor de incêndio a base de espuma mecânica 50 Litros.	UN	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	0	0	3	3	0	0	0	0	0
23	267238	Recarga de extintor de incêndio a base de ESPUMA 10 Litros com teste hidrostático.	UN	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00	0	6	1	3	0	0	0	0	8
24	327095	Recarga de extintor de incêndio AP 10 Litros com teste hidrostático.	UN	185	R\$ 60,00	R\$ 11.100,00	60	35	5	10	8	8	14	10	35
25	236541	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 04 Kg com teste hidrostático.	UN	140	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00	15	54	3	10	5	13	5	0	35
26	269328	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 6 Kg com teste hidrostático.	UN	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00	15	36	0	0	4	12	0	5	0
27	239933	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 8 Kg com teste hidrostático.	UN	33	R\$ 100,00	R\$ 3.300,00	6	12	5	0	0	10	0	0	0
28	237158	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 12 Kg com teste hidrostático.	UN	39	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00	0	19	3	5	3	6	0	3	0
29	600734	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) ABC 6 Kg.	UN	13	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00	0	0	0	0	0	5	8	0	0
30	18074	Teste hidrostático em cilindro de mergulho modelo S80.	UN	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	0	20	0	0	0	0	0	0	0

R\$ 1.422.004,13



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo NUP **63085.000461/2022-23**)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição eventual de recarga de extintores, gases e materiais engarrafados. Conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, a presente contratação visa atender a demanda de recarga de extintores, gases e materiais engarrafados das organizações militares subordinadas ao Comando do Sexto Distrito Naval (Com6ºDN) por ocasião do cumprimento das normas técnicas de Controle e Avarias e também atender a demanda dos meios que utilizam gases engarrafados em suas cozinhas.

2. SUPORTE LEGAL

Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, IN nº 05/2017 MP e IN nº 73/2020.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

3.1.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas, conforme CATMAT indicado no Anexo A deste Estudo Técnico Preliminar.

3.1.2 A entrega dos materiais a serem adquiridos será realizada nos endereços constates no Anexo B.

3.1.3 O **prazo de entrega** dos materiais será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, no **prazo máximo de 30 dias**, tendo em vista a proximidade da data inicial das Comissões dos navios.

3.2 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio

ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas afins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

A pesquisa de preços foi realizada através, do Painel de Preços disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br>

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens que compõem o objeto do presente estudo são de descrição usual no mercado, pois não possuem características especiais que o isolem do mercado. Sendo assim, tendo em vista a natureza comum do objeto, e, por fim, o valor estimado da contratação, **R\$ 1.422.004,13 (um milhão e quatrocentos e vinte dois mil, e quatro reais, e trinta e treze centavos)**, resta-se legal, razoável e oportuna a aquisição por meio de **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Quantidades a serem contratadas: Os quantitativos do processo licitatório foram implementados conforme a demanda informada pelas Organizações Militares Apoiadas por este Órgão Gerenciador. Levou-se em consideração a necessidade de recargas de extintores para o ano de 2023, fim atender aos requisitos de segurança e proporcionar o adequado funcionamento dos mesmos, tomando como parâmetro as aquisições realizadas em exercícios anteriores.

6.2 Os quantitativos a serem contratados estão descritos no Apenso I deste documento.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

Inciso IN nº 73/2020	Tipo de Pesquisa
I	Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório
II	aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório
III	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.
IV	pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

7.2. A pesquisa de preços foi realizada conforme parâmetros especificados da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia. Foi utilizado o parâmetro III, em virtude deste Centro de Intendência possuir mídia especializada para pesquisa de mercado ,contendo licitações realizadas em todo território nacional, visto que , tal pesquisa se tornou mais célere que os parâmetros I e II, sendo assim foi atingido o objetivo esperado nos parâmetros I e II ,sendo analisado de forma critica o preço obtido no parâmetro III, excluindo os valores com grande variação. Como metodologia para obtenção do preço de referência foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos, conforme previsto no § 2º do art. 2º da IN nº 3/2017.

8. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a metodologia descrita no Art. 6 da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, o preço estimado considerou a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

8.2 Com isto, o valor estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 1.422.004,13 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil e quatro reais e treze centavos)**, conforme evidência contida no Planilha de Preço Estimado, Anexo A deste Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto é tecnicamente e economicamente, viável não há perda de escolha ao dividir a solução além de o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução. Desta maneira o objeto será dividido em itens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há no âmbito deste Centro aquisições correlatadas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. ALINHAMENTO COM PAC

A necessidade consta no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2022 disponibilizado no Boletim de Ordens e Notícias do Comando do Sexto Distrito Naval.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio da presente contratação, o Centro de Intendência da Marinha em Ladário busca resguardar o interesse público no que concerne a defesa da pátria e, com isso, subsidiar a capacidade de pronto emprego dos Meios navais, principalmente na efetivo cumprimento do calendário operativo/representativo no exterior.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Na especificação desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente das organizações militares para aquisição em questão.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais ocasionados pela aquisição em questão.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, apresentando-se legal, razoável e oportuna.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal técnico e administrativo do contrato e seus ajudantes serão nomeados por Portaria.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

POSTO/GRADUAÇÃO/NOME
CT (RM2-T) GRASIELLY RODRIGUES DE AMORIM
1SG-MA ALCEMIR MORAES GONÇALVES
CB-MT EWERTON RODRIGUES DO NASCIMENTO

17.1 Integra este documento o seguinte apenso:

I - Quantitativos a serem contratados.

Ladário, em 06 de janeiro de 2023.

GRASIELLY RODRIGUES DE AMORIM
Capitão-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Administração

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso II, do artigo 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Ladário-MS, em 06 de janeiro de 2023.

LEONARDO BARBOSA ARAUJO
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesa Substituto

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 (SRP)
(Processo Administrativo nº 63085.000461/2022-23)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2022

O Centro de Intendência da Marinha em Ladário, com sede na Avenida 14 de Março s/nº – Centro, na cidade de Ladário-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0348-04, neste ato representado pelo Diretor do Centro de Intendência da Marinha em Ladário, nomeado pela Portaria nº 84/MB de 24 de março de 2021, publicada no DOU – Seção 2 – de 26 de março de 2021, inscrito no CPF sob o nº 051.605.627-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicada no Diário Oficial da União – Seção 3 – de ____/____/2022, processo administrativo n.º 63085.000461/2022-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de recarga de extintores, gases e materiais engarrafados, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida)</i>	<i>Modelo (se exigido no</i>	Unidade	Quantidade e	Valor Un	<i>Prazo garantia</i>

		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>				<i>ou validade</i>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Centro de Intendência da Marinha em Ladário.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CÓDIGO	OM
786000	Comando do 6º Distrito Naval (Com6ºDN)
786100	Comando da Flotilha do Mato Grosso (ComFlotMT)
786010	1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Oeste (EsqdHU-61)
786510	Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste (CHN-6)
786800	Base Fluvial de Ladário (BFLa)
786200	3º Batalhão de Operações Ribeirinhas (3ºBtlOpRib)
786310	Capitania Fluvial do Pantanal (CFPN)
786700	Hospital Naval de Ladário (HNLa)

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Ladário-MS, em ____ de _____ de 2023.

EDEN VAGNER DE MELO JUNIOR
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa

Representante da Contratada

Testemunha

Testemunha

ANEXO C - PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – RECARGA DE EXTINTORES, GASES E MATERIAIS ENGARRAFADOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	Preço unitário estimado	Qtd Total UASG 786810 CeiMLa	Preço Total Estimado CeiMLa	Qtd Total UASG 786800 BFLa	Preço Total Estimado BFLa	Qtd Total UASG 786700 HNLa	Preço Total Estimado HNLa
01	295476	Cilindro de Gás refrigerante, TIPO R404A. Cilindro de 10,9 Kg.	UN	R\$ 1.495,0000	8	R\$ 11.960,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
02	251994	Cilindro de gás Freon R-22 Cilindro descartável com 13,62 Kg.	UN	R\$ 1.362,0000	70	R\$ 95.340,00	22	R\$ 29.964,00	5	R\$ 6.810,00
03	463677	Cilindro de Gás refrigeração Freon R-134 Refil com 13.600Kg.	UN	R\$ 990,0000	42	R\$ 41.580,00	15	R\$ 14.850,00	1	R\$ 990,00
04	400047	Cilindro de Gás refrigerante, TIPO R410A, aplicação sistema de ar condicionado central, elemento básico diclorotrifluoreto – Cilindro com 11,35 Kg.	UN	R\$ 1.589,0000	95	R\$ 150.955,00	25	R\$ 39.725,00	10	R\$ 15.890,00
05	400045	Cilindro de Gás refrigerante - GÁS REFRIGERAÇÃO: GÁS R-141 B, Acondicionado em cilindro com 13,6 Kg. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA EOS, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	R\$ 2.040,0000	10	R\$ 20.400,00	15	R\$ 30.600,00	1	R\$ 2.040,00
06	257805	Cilindro de mistura gasosa, APLICAÇÃO LABORATORIAL, COMPOSIÇÃO ARGÔNIO - 75% E DÍOXIDO DE CARBONO - 25%, APRESENTAÇÃO CILINDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MISTURA PARA SOLDA MIG (CILINDRO DE 10 M³)	M³	R\$ 362,3400	0	R\$ 0,00	500	R\$ 181.170,00	0	R\$ 0,00
07	450020	Cilindro de gás , MATERIAL AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 25 KG, TIPO GÁS CARBÔNICO, VOLUME 40, PRESSÃO TESTE 200 - CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE CO2 PURO, COM 25 KG.	UN	R\$ 1.500,0000	4	R\$ 6.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
08	456436	Cilindro conjunto de solda oxigênio e acetileno PPU. COMPOSTO DE: 01 CILINDRO DE ACETILENO 1KG; 05 METROS DE MANGUEIRA DUPLA REFORÇADA, VÁLVULA CORTA-CHAMAS PARA OXIGÊNIO, VÁLVULA CORTA-CHAMAS PARA ACETILENO; 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM 02 MANÔMETROS (ACETILENO); 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM 02 MANÔMETROS (OXIGÊNIO); VÁLVULA ANTI-RETOCESSO PARA OXIGÊNIO; VÁLVULA ANTI-RETOCESSO PARA ACETILENO; 01 MACARICO DE SOLDA; E 02 EXTENSÕES.	UN	R\$ 3.568,2300	10	R\$ 35.682,30	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
09	476856	Extintor de incêndio classe K, 6 litros.	UN	R\$ 2.574,9900	16	R\$ 41.199,84	10	R\$ 25.749,90	0	R\$ 0,00
10	391642	EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL CILINDRO: AÇO ASTM 1541; CAPACIDADE 6KG, PESO 9 kg, PRESSÃO SERVIÇO 10,5 kgf/cm2, PRESSÃO TESTE 28 kgf/cm2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO: PINTURA EPOXI-PÓ ELETROSTÁTICO; MATERIAL CARGA: DÍOXIDO DE CARBONO (CO2) – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTINTOR PORTÁTIL COM 06 KG DE DÍOXIDO DE CARBONO (CO2) FABRICADO A PARTIR DO TUBO DE AÇO DE CARBONO SEM COSTURA SAE 1541 - MÉDIO MANGANÊS, APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROUTLAÇÃO ADESIVA EM VINIL TRANSPARENTE, MANGOTE DE BORRACHA COM REFORÇO EM TRAMA DE AÇO E DIFUSOR INJETADO EM POLIETILENO COM HASTE DE ATERRAMENTO.	UN	R\$ 543,6700	24	R\$ 13.048,08	10	R\$ 5.436,70	0	R\$ 0,00
11	370022	GÁS COMPRIMIDO, ACETILENO. Aspecto físico: LÍQUIDO, INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLÂMÁVEL. Fórmula química: C2H2. Massa molecular: 26.04 G/MOL. Grau de pureza: TEOR MIN, 99% V/V. Número de referência química: CAS 74-86-2.	Kg	R\$ 143,4200	208	R\$ 29.831,36	600	R\$ 86.052,00	0	R\$ 0,00
12	368667	GÁS COMPRIMIDO. Aspecto Físico: Líquido Nome: Argônio Massa Molecular: 39,94 G/MOL Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999% Característica Adicional: Grau Analítico Fórmula Química: Ar Número De Referência Química: Cas 7440-37-1	M³	R\$ 194,9100	0	R\$ 0,00	500	R\$ 97.455,00	0	R\$ 0,00
13	433103	GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, O2, 31,99 G/MOL, USO INDUSTRIAL, CAS 7782-44-7 - GÁS COMPRIMIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99G/MOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	M³	R\$ 204,1700	235	R\$ 47.979,95	500	R\$ 102.085,00	0	R\$ 0,00
14	31372	Recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg	UN	R\$ 140,0000	100	R\$ 14.000,00	20	R\$ 2.800,00	0	R\$ 0,00
15	461652	Recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg	UN	R\$ 520,0000	193	R\$ 100.360,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
16	236535	Recarga de extintor de incêndio CO2 4 Kg com teste hidrostático.	UN	R\$ 110,0000	52	R\$ 5.720,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 330,00
17	236535	Recarga de extintor de incêndio CO2 06 Kg com teste hidrostático.	UN	R\$ 160,0000	512	R\$ 81.920,00	100	R\$ 16.000,00	18	R\$ 2.880,00
18	237158	Recarga de extintor de incêndio CO2 12 Kg com teste hidrostático.	UN	R\$ 200,0000	20	R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
19	236537	Recarga de extintor de incêndio tipo carreta CO2 10 Kg com teste hidrostático.	UN	R\$ 290,0000	30	R\$ 8.700,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
20	267240	Recarga de extintor de incêndio CO2 45 Kg com teste hidrostático.	UN	R\$ 650,0000	8	R\$ 5.200,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
21	253149	Recarga de carreta extintor de incêndio CO2 50 Kg com teste hidrostático.	UN	R\$ 800,0000	6	R\$ 4.800,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
22	236547	Recarga de extintor de incêndio a base de espuma mecânica 50 Litros.	UN	R\$ 300,0000	6	R\$ 1.800,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
23	267238	Recarga de extintor de incêndio a base de ESPUMA 10 Litros com teste hidrostático.	UN	R\$ 180,0000	10	R\$ 1.800,00	8	R\$ 1.440,00	0	R\$ 0,00
24	327095	Recarga de extintor de incêndio AP 10 Litros com teste hidrostático.	UN	R\$ 60,0000	136	R\$ 8.160,00	35	R\$ 2.100,00	14	R\$ 840,00
25	236541	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 04 Kg com teste hidrostático.	UN	R\$ 60,0000	100	R\$ 6.000,00	35	R\$ 2.100,00	5	R\$ 300,00
26	269328	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 6 Kg com teste hidrostático.	UN	R\$ 80,0000	72	R\$ 5.760,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
27	239933	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 8 Kg com teste hidrostático.	UN	R\$ 100,0000	33	R\$ 3.300,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
28	237158	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 12 Kg com teste hidrostático.	UN	R\$ 140,0000	39	R\$ 5.460,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
29	600734	Recarga de extintor de incêndio Pó Químico Seco ABC 6 Kg.	UN	R\$ 80,0000	5	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 640,00
30	18074	Teste hidrostático em cilindro de mergulho modelo S80.	UN	R\$ 120,0000	20	R\$ 2.400,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
						R\$ 753.756,53	R\$ 637.527,60		R\$ 30.720,00	

Valor total:

R\$ 1.422.004,13

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – RECARGA DE EXTINTORES, GASES E MATERIAIS ENGARRAFADOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	Qty Total	Preço unitário estimado	Preço Total Estimado CeiMLa
01	295476	Cilindro de Gás refrigerante, TIPO R404A. Cilindro de 10,9 Kg.	UN	8		
02	251994	Cilindro de gás Freon R-22 Cilindro descartável com 13,62 Kg.	UN	97		
03	463677	Cilindro de Gás refrigeração Freon R-134 Refil com 13.600Kg.	UN	58		
04	400047	Cilindro de Gás refrigerante, TIPO R410A, aplicação sistema de ar condicionado central, elemento básico diclorotrifluoreto – Cilindro com 11,35 Kg.	UN	130		
05	400045	Cilindro de Gás refrigerante - GÁS REFRIGERAÇÃO: GÁS R-141 B, Acondicionado em cilindro com 13,6 Kg. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA EOS, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	26		
06	257805	Cilindro de mistura gasosa, APLICAÇÃO LABORATORIAL, COMPOSIÇÃO ARGÔNIO - 75% E DIÓXIDO DE CARBONO - 25%, APRESENTAÇÃO CILINDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MISTURA PARA SOLDA MIG (CILINDRO DE 10 M³)	M³	500		
07	450020	Cilindro de gás , MATERIAL AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 25 KG, TIPO GÁS CARBÔNICO, VOLUME 40, PRESSÃO TESTE 200 - CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE CO2 PURO, COM 25 KG.	UN	4		
08	456436	Cilindro conjunto de solda oxigênio e acetileno PPU. COMPOSTO DE: 01 CILINDRO DE ACETILENO 1KG; 05 METROS DE MANGUEIRA DUPLA REFORÇADA, VÁLVULA CORTA-CHAMAS PARA OXIGÊNIO, VÁLVULA CORTA-CHAMAS PARA ACETILENO; 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM 02 MANÔMETROS (ACETILENO); 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM 02 MANÔMETROS (OXIGÊNIO); VÁLVULA ANTI-RETROCESSO PARA OXIGÊNIO; VÁLVULA ANTI-RETROCESSO PARA ACETILENO; 01 MAÇARICO DE SOLDA; E 02 EXTENSÕES.	UN	10		
09	476856	Extintor de incêndio classe K, 6 litros.	UN	26		
10	391642	EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL CILINDRO: AÇO ASTM 1541; CAPACIDADE 6KG, PESO 9 kg, PRESSÃO SERVIÇO 10,5 kgf/cm2, PRESSÃO TESTE 28 kgf/cm2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO: PINTURA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICO; MATERIAL CARGA: DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTINTOR PORTÁTIL COM 06 KG DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) FABRICADO A PARTIR DO TUBO DE AÇO DE CARBONO SEM COSTURA SAE 1541 - MÉDIO MANGANÊS, APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROUTLAÇÃO ADESIVA EM VINIL TRANSPARENTE, MANGOTE DE BORRACHA COM REFORÇO EM TRAMA DE AÇO E DIFUSOR INJETADO EM POLIETILENO COM HASTE DE ATERRAMENTO.	UN	34		
11	370022	GÁS COMPRIMIDO, ACETILENO. Aspecto físico: LÍQUIDO, INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL. Fórmula química: C2H2. Massa molecular: 26.04 G/MOL. Grau de pureza: TEOR MIN, 99% V/V. Número de referência química: CAS 74-86-2.	Kg	808		
12	368667	GÁS COMPRIMIDO, Aspecto Físico: Líquido Nome: Argônio Massa Molecular: 39,94 G/MOL Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999% Característica Adicional: Grau Analítico Fórmula Química: Ar Número De Referência Química: Cas 7440-37-1	M³	500		
13	433103	GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, O2, 31,99 G/MOL, USO INDUSTRIAL, CAS 7782-44-7 - GÁS COMPRIMIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99G/MOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	M³	735		
14	31372	Recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg	UN	120		
15	461652	Recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg	UN	193		
16	236535	Recarga de extintor de incêndio CO2 4 Kg com teste hidrostático.	UN	55		
17	236535	Recarga de extintor de incêndio CO2 06 Kg com teste hidrostático.	UN	630		
18	237158	Recarga de extintor de incêndio CO2 12 Kg com teste hidrostático.	UN	20		
19	236537	Recarga de extintor de incêndio tipo carreta CO2 10 Kg com teste hidrostático.	UN	30		
20	267240	Recarga de extintor de incêndio CO2 45 Kg com teste hidrostático.	UN	8		
21	253149	Recarga de carreta extintor de incêndio CO2 50 Kg com teste hidrostático.	UN	6		
22	236547	Recarga de extintor de incêndio a base de espuma mecânica 50 Litros.	UN	6		
23	267238	Recarga de extintor de incêndio a base de ESPUMA 10 Litros com teste hidrostático.	UN	18		
24	327095	Recarga de extintor de incêndio AP 10 Litros com teste hidrostático.	UN	185		
25	236541	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 04 Kg com teste hidrostático.	UN	140		
26	269328	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 6 Kg com teste hidrostático.	UN	72		
27	239933	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 8 Kg com teste hidrostático.	UN	33		
28	237158	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó Químico Seco) 12 Kg com teste hidrostático.	UN	39		
29	600734	Recarga de extintor de incêndio Pó Químico Seco ABC 6 Kg.	UN	13		
30	18074	Teste hidrostático em cilindro de mergulho modelo S80.	UN	20		

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – RECARGA DE EXTINTORES, GASES E MATERIAIS ENGARRAFADOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	Qty Total	Preço unitário estimado	Preço Total Estimado CeIMLa
------	--------	-----------	----	-----------	-------------------------	-----------------------------

Valor total:

MARINHA DO BRASIL**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO
NUP: 63085.000461/2022-23**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15//2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

UASG	ÓRGÃO	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
786810	Centro de Intendência da Marinha em Ladário (CeIMLa)	00.394.502/0348-04	Avenida 14 de Março s/nº - Centro - Ladário - MS	(67) 3234-1091

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	ÓRGÃO	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
786000	Comando do 6º Distrito Naval (Com6ºDN)	00.394.502/0051-03	Av. 14 de Março s/nº Centro - Ladário - MS	(67) 3234-1005
786100	Comando da Flotilha do Mato Grosso (ComFlotMT)	00.394.502/0085-52	Avenida 14 de Março s/nº - Centro - Ladário - MS	(67) 3234-1259
786010	1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Oeste (EsqdHU-61)	00.394.502/0395-12	Avenida 14 de Março s/nº - Centro - Ladário - MS	(67) 3234-1192
786200	3º Batalhão de Operações Ribeirinhas (3ºBtlOpRib)	00.394.502/0179-77	Avenida 14 de Março s/nº - Centro - Ladário - MS	(67) 3234-1236
786310	Capitania Fluvial do Pantanal (CFPN)	00.394.502/0053-75	Rua Delamare nº 806 Centro - Corumbá - MS	(67) 3231-6444
786510	Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste (CHN-6)	00.394.502/0098-77	Avenida 14 de Março s/nº - Centro - Ladário - MS	(67) 3234-1177
786700	Hospital Naval de Ladário (HNLa)	00.394.502/0063-47	Avenida 14 de Março s/nº - Centro - Ladário - MS	(67) 3234-1211
786800	Base Fluvial de Ladário (BFLa)	00.394.502/0052-94	Avenida 14 de março s/nº - Centro - Ladário -MS	(67) 3234-1105